



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.325, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

**Autoriza o Município a receber em doação uma ambulância.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Município a receber em doação uma ambulância, marca Ford, ano 1988, placas CAH 1904, chassi nº 9BFEXXL3XJDB78064.

**Art 2º** A doação constitui contribuição ao serviço público, feita pela NOVELIS DO BRASIL LTDA., com sede em Pindamonhangaba.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de agosto de 2005.

Pindamonhangaba, 17 de agosto de 2005.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**José Antônio Corrêa da Silva**  
Secretário de Obras e Serviços

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos,  
em 17 de agosto de 2005.

**Dr. João Bosco Nogueira**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/lfg

PALACETE 10 DE JULHO

17/12/22/05/2005 08:25:55 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA